

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE PAIVA

Princípios Orientadores da Organização e Gestão das Atividades de Enriquecimento Curricular

1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo 2026 | 27





.....

Índice

1. Enquadramento legal	2
2. Princípios orientadores	3
3. Âmbito e aplicação	3
4. Período de funcionamento	3
5. Instalações.....	4
6. Inscrições e frequência.....	4
7. Faltas e comportamento dos alunos.....	5
8. Docentes.....	6
9. Pais/Encarregados de Educação.....	6
10. Seguro Escolar	7
11. Planificação	7
12. Coordenação	7
13. Articulação	7
14. Avaliação dos alunos	7
15. Avaliação da atividade.....	8
16. Disposições finais	8



.....

1. Enquadramento legal

- **Lei de Bases do Sistema Educativo:**

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro; alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 31 de agosto.

- **Lei nº 85/2009, de 27 de agosto:**

Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

- **Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto:**

O presente despacho aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico e define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho:**

Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

- **Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril:**

Regime de Autonomia, Administração e Gestão de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

- **Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro:**

Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

- **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro:**

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

- **Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva**



2. Princípios orientadores

No desenvolvimento do seu projeto educativo e no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico, as escolas devem proporcionar aos alunos atividades de enriquecimento do currículo (AEC) de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, incidindo nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

No ano letivo 2026/2027, estas atividades têm prevista uma duração semanal de cinco horas para todos os anos de escolaridade, sendo que, segundo o ponto 4 do artigo 9º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, “a oferta das AEC aos alunos cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR) pode ser deduzida uma hora semanal”.

O horário letivo do 1.º ciclo do ensino básico corresponde a 25 horas semanais, incluindo a disciplina de Inglês nos 3.º e 4.º anos de escolaridade e o tempo dedicado ao intervalo entre as atividades letivas, com exceção do almoço. Por outro lado, o número 3 do artigo 9.º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece, implicitamente, o limite de 30 horas de carga horária semanal.

A oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

3. Âmbito e aplicação

O presente regulamento define orientações a observar nas AEC em funcionamento neste agrupamento de escolas. Entende-se por AEC as atividades que se desenvolvem para além do horário curricular e que incidam nos domínios artísticos, científico, desportivo, pedagógico e das tecnologias de informação.

A entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular é o Município de Vila Nova de Paiva em parceria com Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva e, como tal, inserem-se no âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas.

4. Período de funcionamento

As AEC ocorrem durante o ano letivo, com as interrupções previstas para as atividades letivas, conforme calendário escolar aprovado pelo Conselho Pedagógico do agrupamento de escolas. Na eventualidade de haver suspensão das atividades presenciais, deverá ser tomada decisão de manutenção ou não das atividades de enriquecimento curricular na modalidade de ensino à distância.



.....

O horário de funcionamento das atividades decorre fora da componente letiva dos alunos, com a periodicidade de duas tardes por semana, perfazendo, neste agrupamento, uma carga semanal de 4 horas para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade. Esta distribuição horária resulta da oferta da disciplina de Educação Moral e Religiosa cuja hora letiva é deduzida às AEC. Os alunos não matriculados a esta disciplina têm uma ocupação alternativa na biblioteca da Escola Básica Aquilino Ribeiro. O somatório da componente letiva e das AEC perfaz 30 horas semanais.

Os intervalos entre as atividades contam com o apoio e ou vigilância dos assistentes operacionais e ou de pessoal não docente da responsabilidade da entidade autarquia.

Os alunos far-se-ão acompanhar do material de desgaste necessário para a atividade letiva, ou seja, lápis de carvão, esferográfica, borracha, afiadeira, caderno, equipamento de ginástica ou outro material que se justifique, quando solicitado pelos docentes e ou técnicos das atividades.

O horário e a distribuição dos grupos das AEC encontram-se em anexo. As atividades estão organizadas por blocos de 60 minutos conforme quadro seguinte:

Atividades	Carga horária semanal	Anos de escolaridade
Musicando	60 Minutos	1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos
Inglês	60 Minutos	1.º e 2.º anos
Cenas e Sorrisos		3.º e 4.º anos
Atividade Física	60 Minutos	1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos
S.A.B.E.R	60 Minutos	1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos

5. Instalações

As AEC realizam-se no espaço escolar da Escola Básica Aquilino Ribeiro, salvo em situações excecionais.

No caso de as condições climatéricas não permitirem a realização de uma atividade no exterior, o professor responsável deverá realizar atividades alternativas em espaço protegido.

6. Inscrições e frequência

As AEC são gratuitas e de frequência facultativa, cabendo aos pais ou encarregados de educação a tomada de decisão de inscreverem até 15 de junho os seus educandos nas referidas atividades.

No início de cada ano letivo, serão dadas a conhecer aos encarregados de educação as atividades, o horário e os docentes e ou técnicos das mesmas.



.....

No início do ano escolar, após tomada de conhecimento do regulamento das atividades e dos horários, os docentes titulares de turma procedem à recolha das inscrições definitivas junto dos encarregados de educação que estejam interessados em que os seus educandos frequentem as AEC.

A inscrição nas AEC não implica a frequência da totalidade das atividades para os alunos, sendo os encarregados de educação responsáveis pelos seus educandos nos períodos de não frequência.

Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação assumem o compromisso de que os seus educandos frequentam as AEC até ao final do ano letivo, de acordo com o n.º 2 do art.º 8.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Em casos especiais de desistência, deverá o encarregado de educação fundamentar, em requerimento escrito dirigido ao diretor do agrupamento de escolas, para análise, ponderação e decisão.

A desistência da frequência das AEC por parte de um aluno determina a impossibilidade do mesmo se voltar a inscrever, durante o ano letivo em curso.

7. Faltas e comportamento dos alunos

Os alunos inscritos nas AEC estão, na sua frequência, obrigados ao cumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, correção e obediência, previstos no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

É da responsabilidade do docente e ou técnico das AEC comunicar ao professor titular de turma todas as ocorrências. Em caso algum poderão os professores ou técnicos das atividades convidar os alunos a sair da sala, por motivo de indisciplina, sem serem acompanhados por um adulto e sem fazer a devida comunicação, por escrito, ao titular de turma, até 24 horas após a ocorrência.

Sempre que ocorram comportamentos de desrespeito, é preenchida uma folha de registo de ocorrência. Esta é entregue ao professor titular de turma que comunica o seu teor ao encarregado de educação.

Se um aluno acumular três participações por mau comportamento, é suspenso da frequência das AEC, ficando à responsabilidade do encarregado de educação a sua supervisão no período de não-frequência. Os termos exatos da suspensão prevista anteriormente são objeto de reunião entre o encarregado de educação e o professor titular de turma.

Na falta do material necessário, o professor marca falta de material ao aluno. A acumulação de três faltas de material resulta num registo no processo do aluno, conforme estipulado no Regulamento Interno.



.....

O aluno só pode sair da escola, ou do espaço onde decorrem as AEC, desde que autorizado por escrito pelo encarregado de educação, na caderneta do aluno.

A falta é a ausência do aluno a uma atividade, caso tenha havido lugar a inscrição. Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder três dias, seguidos ou interpolados.

Sempre que o aluno atingir metade do limite de faltas previsto no número anterior, esta situação é comunicada pelo professor titular de turma ao encarregado de educação, através da caderneta do aluno. As faltas dos alunos são registadas pelo professor da AEC na plataforma. A sua justificação é feita pelo titular de turma.

8. Docentes

Todos os professores do agrupamento de escolas e técnicos das AEC devem conhecer os presentes princípios orientadores.

Em caso de ausência prevista, o docente e ou técnico das AEC informa a entidade executora que desenvolve os procedimentos necessários por forma a assegurar ocupações ou atividades alternativas. Quando não houver possibilidade de colmatar a ausência com atividades organizadas, os alunos ficam sob a vigilância dos assistentes operacionais ou outro pessoal não docente em serviço na escola.

Todos os docentes e ou técnicos das AEC registam o sumário na respetiva plataforma.

O material utilizado por um docente das AEC deve ser devidamente arrumado por este, em local próprio e assim que terminem as atividades.

Os professores e ou técnicos das AEC são responsáveis pela avaliação periódica dos alunos tendo em conta os parâmetros definidos no registo de avaliação em vigor no agrupamento de escolas.

Os professores e ou técnicos das AEC devem contribuir com sugestões para a melhoria do seu funcionamento, decorrentes da sua experiência enquanto profissionais.

Os professores e coordenador das AEC devem participar nas reuniões que o agrupamento vier a promover com vista a uma melhor articulação entre todos os agentes envolvidos.

9. Pais/Encarregados de Educação

O encarregado de educação é responsável por eventuais danos causados pelo seu educando, sempre que comprovadamente este tenha agido com dolo.

As faltas dadas pelo seu educando devem ser sempre justificadas na caderneta.

O encarregado de educação deve usar sempre a caderneta para comunicar com o docente titular da turma ou com os docentes e ou técnicos das AEC.



.....

As sugestões e ou reclamações devem ser apresentadas à direção do agrupamento de escolas ou ao coordenador das AEC.

10. Seguro Escolar

Durante o período de tempo em que decorrem as AEC, o aluno está coberto pelo seguro escolar de acordo com o art.º 25.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. Sempre que seja necessário, por doença ou acidente escolar, o professor da AEC deve preencher o formulário de ocorrência e encaminhá-lo ao docente titular de turma. Este formulário é entregue posteriormente nos serviços administrativos do agrupamento de escolas no prazo máximo de 24 horas.

11. Planificação

A planificação das AEC deve ser elaborada pelos respetivos docentes e técnicos afetos e entregue, no início do ano letivo ao coordenador das AEC que compilará os documentos e os remeterá ao órgão de gestão do Agrupamento.

12. Coordenação

É nomeado um coordenador das AEC. Este deverá elaborar um relatório anual sobre o funcionamento das atividades, a entregar ao órgão de gestão do agrupamento de escolas.

13. Articulação

A articulação da programação e a avaliação das AEC são efetuadas pelos docentes e ou técnicos de cada uma das atividades. Para tal, todos os docentes e ou técnicos das AEC reúnem periodicamente, ou sempre que se justificar, sob a orientação do Coordenador/Responsável das Atividades de Enriquecimento Curricular, podendo, nessas reuniões, participar outros docentes do agrupamento de escolas. Destas reuniões são lavradas atas que, posteriormente, se remetem ao órgão de gestão.

A observação das AEC é da responsabilidade do coordenador das AEC, com vista a:

- a) Recolher dados com vista à execução das atividades em curso e sua articulação com a componente letiva;
- b) Recolher dados quanto à assiduidade, interesse, participação e comportamento dos alunos;
- c) Recolher dados quanto ao ambiente educativo.

14. Avaliação dos alunos

Os alunos inscritos nas AEC são avaliados semestralmente pelos professores responsáveis tendo subjacente os critérios previamente estabelecidos e aprovados em Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico.



.....

Os professores das AEC devem proceder ao preenchimento dos registos de avaliação dos alunos, na plataforma, até ao término do semestre a que se refere a avaliação, tendo esta um carácter formativo descritivo, fornecendo informações do aluno ao nível do desempenho, progressão e comportamento nas atividades, tendo por referência o ponto de partida do mesmo

O registo de avaliação das AEC dos alunos é entregue, pelo professor titular de turma, aos pais e encarregados de educação em sede de reunião a realizar semestralmente.

15. Avaliação da atividade

Indicadores:

- Número global de alunos que frequenta as AEC;
- Avaliação da atividade em atas de reuniões dos professores e técnicos das AEC e de articulação dos professores titulares de turma com os professores e técnicos das AEC.

16. Disposições finais

No caso de falta dos professores das AEC, são os assistentes operacionais os responsáveis pelos alunos, zelando pela sua segurança e acompanhamento nos espaços a definir.

O coordenador das AEC e os docentes e ou técnicos devem determinar regras claras de funcionamento das AEC, informando o corpo não docente do estabelecimento dos procedimentos a tomar nas várias situações, nomeadamente, no caso de falta dos docentes, problemas de comportamento de alunos, acompanhamento de alunos e professores para espaços alternativos ao espaço escolar e ainda na utilização de material didático e desportivo.

As AEC indicadas são sempre condicionadas pelos recursos humanos existentes à data da sua implementação.

O presente documento deve ser revisto ou atualizado anualmente sempre que tal se mostre necessário ou conveniente.

Os casos omissos são decididos e resolvidos pelo diretor do agrupamento em articulação com o coordenador das AEC.

Analisado, com parecer favorável por unanimidade, em Conselho Pedagógico, de 20 de julho de 2026, e em Conselho Geral de 22 de julho de 2026.